



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

Processo nº 038/2021

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO, por meio de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 166/2021**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação direta de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para realização de hemodiálise, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 09h30, do dia 26/08/2021.**

**Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacinto, situada na Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, Centro, neste município, ou por meio do endereço de e-mail [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).

**Divulgação do resultado:** em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

**I. OBJETO**

**1.1.** A presente dispensa de licitação tem como objeto a **contratação direta de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio para realização de hemodiálise, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1. Modalidade:**

**2.1.1.** **Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

**2.2. Tipo**

**2.2.1.** Menor Preço

**2.3. Critério de Julgamento**

**2.3.1.** Menor preço global. Quantidade não inferior ao previsto no Termo de Referência em anexo.

**2.3.2.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

**2.3.3.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

**2.5.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

**2.5.2.** Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**2.5.3.** A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**2.5.4.** Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**2.5.5.** A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

**2.5.6.** Esta Dispensa de Licitação é destinada à participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

**2.5.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DA REGULARIDADE:**

3.1 Após a divulgação do resultado, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e declarações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).

3.1.1 A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ao Município de Jacinto, Setor de Licitações, Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, Centro, neste município.

#### **3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

consolidação respectiva;

**3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**3.4. Relativos à Regularidade Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida a, no máximo 90 (noventa) dias, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou documento que comprove enquadramento de que trata a Lei Complementar 123/2006.

**3.5. Declarações**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.

3.6. A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

**4. DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1 É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

4.3 À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.4 Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).

4.5 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.6 Fica eleito o foro da cidade de Jacinto/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**Jacinto-MG, 01 de Julho de 2021.**

**SAMUEL ALCÂNTARA RAMOS**

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1 DO OBJETO**

A presente licitação destina-se a colher propostas para Contratação Direta de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para realização de hemodiálise, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de itens abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	SERVIÇO
1	KM	15.000 KM	Viagem de passageiros de Jacinto a Itaobim carro de 16 lugares de acordo com a necessidade da <b>Secretaria de Saúde</b>

**2 JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto Básico objetiva orientar a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para realização de hemodiálise no município de Itaobim/MG. O TFD visa garantir, através do Sistema Único de Saúde (SUS), tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas e materiais. Na situação específica, visto que não é possível realizar sessões de hemodiálise em nosso município, faz-se necessária a contratação de terceiros para transportar portadores de diabetes residentes em Jacinto para realização destas sessões em Itaobim/MG, ponto mais próximo em que há oferta do serviço.

Justifica-se tal contratação, ainda, devido a frequente necessidade de manutenção corretiva no veículo da frota própria adequado para transporte dos pacientes, que não podem ficar prejudicados por sua paralisação.

**3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN.

3.2 O Contratado responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com o (s) material (is), condutor e passageiro (s), durante o percurso.

3.3 O MUNICÍPIO DE JACINTO poderá realizar através de EQUIPE E/OU COMISSÃO devidamente constituída, inspeções aos veículos do credenciado, bem como caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, a Administração emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

3.4 Caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta do motorista, etc.) objeto deste Edital por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá o credenciado destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

3.5 As despesas de carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora.

3.6 No preço proposto se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto do contrato;

3.7 Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo e a especificação do serviço, não podendo o Contratado estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para execução. As ordens de Serviço serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal.

3.8 O Contratado será responsável unicamente por qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer durante a execução dos serviços de transporte, arcando a mesma com todas as despesas causadas em virtude de acidentes que eventualmente possa ocorrer, inclusive com indenizações por morte ou invalidez a todos os passageiros e condutores do veículo, ficando a empresa contratada ciente da necessidade de contratação de Seguro contra acidentes para o veículo contratado.

## **4 DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

4.1.1 Prestar os serviços objeto desta licitação, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de serviço e/ou requisição) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances.

4.1.2 Obedecer as normas de trânsito;

4.1.3 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

4.1.4 Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar;

4.1.5 Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, condições de higiene e funcionamento;

4.1.6 Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;

4.1.7 Manter atualizado os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor; 2) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; 3) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 4) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na **MUNICÍPIO DE JACINTO**;

4.1.8 Permitir aos encarregados da fiscalização/Comissão de Transporte o livre acesso, em qualquer época, aos destinados aos serviços contratados;

4.1.9 Emitir no final de cada mês que originou a prestação dos serviços, de acordo com as quantidades e preços contidos na Ordem de Serviço, a nota fiscal anexando à mesma cópia da OF e encaminhar para a diretoria do **MUNICÍPIO DE JACINTO**.

### **4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACINTO:**

4.2.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução contrato administrativo em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

4.2.2 Notificar, formalmente, o contratado quando constatar o declínio na qualidade dos serviços, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

4.2.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas Contrato Administrativo.

4.2.4 Providenciar o pagamento correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

5.1. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para entrega do documento assinado, mediante, inclusive, documentação complementar abaixo:

5.2. Documento atualizado do (s) veículo (s) que executará o transporte. O documento deverá estar em nome da empresa e na hipótese do mesmo não se encontrar, a mesma deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a. Contrato de arrendamento ou locação do veículo, comprovando o vínculo do proprietário do veículo com a empresa vencedora;

b. O documento constante da alínea “a” do presente item, poderá ser dispensado, na hipótese do Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) do veículo estar em nome de sócio administrador ou da pessoa física responsável pela licitante vencedora quando se tratar de MEI (Microempreendedor Individual).

## **6 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do MUNICÍPIO DE JACINTO, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**WILIAN PEREIRA DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JACINTO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de Jacinto (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jacinto (MG), na Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o N.º: 18.349.910/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Contratação N.º \_\_\_\_\_/2021 – Dispensa de Licitação N.º \_\_\_\_\_/2021, regido pela Lei Federal N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. O objeto deste contrato é a contratação direta de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para realização de hemodiálise, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA e deverão ser prestados dentro dos prazos legais, conforme especificado no Projeto Básico.

**Parágrafo 1º-** Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

4.1. O presente contrato tem seu valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e será pago mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021.

**Parágrafo Único** - As despesas de alimentação e estadia decorrentes dos serviços ora contratados, quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. DA CONTRATANTE:**

6.1.1- A CONTRATANTE, manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável, que receberão instruções, informações e manterão estreito contato com a CONTRATADA pessoalmente;

6.1.2- Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições fixados neste contrato;

6.1.3- Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**6.2. DO CONTRATADO:**

6.2.1- Prestar os serviços conforme especificação do termo de referência;

6.2.3 - Manter durante a execução do contrato, as condições exigidas para habilitação, em especial as que dizem respeito à regularidade fiscal.

**CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO**

8.1. A extinção contratual poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138);

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste (art. 155) enseja sua extinção pela Administração (art. 139), com as consequências previstas no art. 156.

8.3. Constituem motivos para extinção do ajuste os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX- DAS SANÇÕES**

9.1- A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

9.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou pendências decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Jacinto.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas), (testemunhas), abaixo para que se produza o efeito jurídico e legal pertinente

Jacinto/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).*

(Local e data)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_ e inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação do Serviço de \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Serviços de auditoria e assessoria técnica especializada				
Lote 1	Especificações	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxa de sucesso máxima admitida	Remuneração máxima prevista (R\$)
1				
Total estimado máximo para a contratação (R\$) = R\$				

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: xxxxxxxx - AGÊNCIA: xxxxxxxx - CONTA CORRENTE: xxxxxxxx

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa